

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 013/2019-CEL/FCCM ITENS DE LIVRE
PARTICIPAÇÃO**

ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em edições, produções e impressões de livros, revistas, produção e impressão de totens de exposição de vultos de nome histórico e produção e impressão de folder para atender às necessidades básicas da Fundação Casa de Cultura de Marabá.

LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até

5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. (Destaque nosso)



MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº	12814/2019-FCCM
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº	013/2019-CEL/FCCM
TIPO:	Menor Preço por LOTE
OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em edições, produções e impressões de livros revistas, produção e impressão de totens de exposição de vultos de nome histórico e produção e impressão de folder para atender às necessidades básicas da Fundação Casa de Cultura de Marabá.

A **Fundação Casa da Cultura de Marabá**, por intermédio de sua **Comissão Especial de Licitação** e pela **Pregoeira**, ambos designados pela Portaria Nº 114/2018-FCCM, de 05 de Novembro de 2018 e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 12814/2019, torna público a quem interessar possa que no horário, data e local abaixo discriminados, realizará licitação processada como Sistema de Registro de Preços, na modalidade **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO LOTE**, de interesse da **Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM**, conforme especificado nos anexos I e II deste Edital. A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 061/2003, Decreto Municipal nº 044/2018 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 009/2017 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares, bem como, as cláusulas e condições especificadas neste instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos.

Prazo e local para recebimento das propostas comerciais, documentação de habilitação, Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação, e, caso queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, apresentação da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e declaração que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação: Até às **08:59 (horário local) do dia 16/07/2019 de 2019, na Sala da Comissão Especial de Licitação CEL/FCCM, localizada Folha 31, Quadra Especial, Lote 01, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.508-970, Marabá, Pará.**

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 16 de Julho de 2019, às 09:00 horas (horário local do município de Marabá), na Sala da Comissão Especial de Licitação da Fundação Casa da Cultura de Marabá.

A documentação necessária ao credenciamento de representante apto a participar da sessão presencial deverá ser entregue ao Pregoeiro antes da abertura do envelope de Proposta Comercial a partir da solicitação verbal que será feita pelo Pregoeiro no início da sessão.

Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

Telefone da CEL/FCCM: (94) 3322-2315 / 3322-4176

E-mail: licitacoes@casadaculturademaraba.org

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em edições, produções e impressões de livros revistas, produção e impressão de totens de exposição de vultos de nome histórico e produção e impressão de folder para atender às necessidades básicas da Fundação Casa de Cultura de Marabá, conforme especificações constantes nos anexos a este edital:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Objeto;
- ANEXO III - Modelo de procuração para credenciamento de representante;
- ANEXO IV - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- ANEXO V - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- ANEXO VI - Proposta comercial - modelo;
- ANEXO VII - Minuta do contrato;
- ANEXO VIII - Minuta da ata de registro de preços;



ANEXO IX - Declaração de que inexistem fatos que conduzam ao desenquadramento de ME/EPP;

ANEXO X - Declaração que não emprega de menor

ANEXO XI - Termo de retirada do Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da provável contratação, que apresentarem proposta e preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital. Os interessados deverão:

- 2.1.1 apresentar proposta, conforme exigências contidas no item 5 deste Edital;
- 2.1.2 apresentar documentação de habilitação completa e válida, conforme exigências contidas no item 6 deste Edital; e
- 2.1.3 apresentar a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme anexo IV deste Edital.

2.2 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:

- 2.2.1 Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- 2.2.2 Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o Município de Marabá;
- 2.2.4 Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.5 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Marabá, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 2.2.6 Estrangeiras não autorizadas a funcionar no país; ou
- 2.2.7 As empresas interessadas que se encontre em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;
- 2.2.8 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e serviços) – art. 9º, da Lei 8.666/93;
- 2.2.9 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado – art. 9º, da Lei 8.666/93;
- 2.2.10 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação – **art. 9º, da Lei 8.666/93;**

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão, ainda que interessado em um único item.

3.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- 3.2.1 Tratando-se de Representante Legal:** o estatuto social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem “3.2.2” abaixo;
- 3.2.2 Tratando-se de Procurador:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, conforme Anexo III - Modelo de Procuração Credenciamento, da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações, assinar proposta, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, indicado no subitem “3.2.1”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- 3.2.3** Apresentar cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, do representante legal ou procurador.

3.3 Como **condição prévia ao credenciamento do licitante**, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura

contratação, mediante a **consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

3.4 A consulta ao CEIS será realizada em nome da empresa licitante, de seu sócio majoritário e também de eventuais pessoas físicas que forem nomeadas para representar a empresa na sessão, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.5 Constatada a existência de sanção contra a empresa ou seu sócio majoritário, que impeça a participação na presente licitação, o Pregoeiro reputará o licitante descredenciado, por falta de condição de participação, devolvendo ao representante os envelopes de proposta comercial e de habilitação. Caso a sanção seja contra eventuais pessoas físicas que forem nomeadas para representar a empresa na sessão, o licitante poderá participar deste certame sem a atuação de representantes ou poderá nomear outro representante que não possua impedimento para participar;

3.5.1 Em se tratando de sanção à pessoa física designada para representar a licitante, a mesma poderá participar do certame, podendo ser representada por outra pessoa, que contenha a documentação exigida para o seu credenciamento e que não possua impedimento para participar, ou, na ausência de representante credenciado, aplicar-se-á, no que couber, o disposto no subitem 3.11 do edital;

3.6 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original. Durante a realização da sessão, o Pregoeiro e sua equipe de apoio solicitarão a apresentação dos documentos originais para cotejo e autenticação das cópias simples.

3.7 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

3.8 A ausência do credenciado na sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão da fase de lances.

3.9 **A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser apresentada também a declaração de que trata o Anexo V – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte; comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e declaração de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, conforme anexo IX, todos fora dos Envelopes nºs**

1 e 2, conforme dispõe o § 1º, do artigo 29, da Lei Complementar Municipal n.º 009/2017.

3.10 A **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação** deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV – Declaração de pleno atendimento e **deverá ser apresentada durante o credenciamento**, fora dos Envelopes Nºs 1 e 2.

3.11 Empresas que não quiserem ou não puderem participar da sessão credenciando representante, poderão encaminhar três envelopes fechados e indevassáveis, por via postal ou por intermédio do protocolo da Comissão Especial de Licitação, os quais serão recebidos para participar do processo licitatório, até o término do expediente do dia útil anterior ao certame.

3.11.1 Os envelopes deverão conter: 1 - Proposta; e 2 - Documentos de Habilitação e caso envie pelos correios o envelope 3 - com Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e declaração de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, conforme anexo IX, e como dispõe o § 1º, do artigo 29, da Lei Complementar Municipal n.º009/2017.

3.11.1.1 Ficam as referidas empresas alertadas, desde já, que sua proposta será única, sendo as que optarem por este tipo de competição no certame, não terão direito a ofertar lances ou de negociação, caso sua proposta for selecionada para a fase de lances, nem aos benefícios da Lei Complementar 123/2006, referentes a estas fases.

4. DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

4.1 As declarações deverão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver ANEXO III – Modelo de procuração para credenciamento).

4.2 A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV – Declaração de pleno atendimento e deverá ser apresentada fora dos Envelopes Nºs 1 e 2, exceto no caso previsto no subitem 3.11.

4.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o Anexo V – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante de inscrição e de situação cadastral

da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e declaração que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação Anexo IX e declaração que não emprega de menor conforme Anexo X, todos fora dos Envelopes N°s 1 e 2, conforme dispõe o § 1º, do artigo 29, da Lei Complementar Municipal n.º 009/2017.

- 4.4 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1 – PROPOSTA COMERCIAL **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 013/2019/CEL/FCCM.**

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DATA DA

ABERTURA:

ENVELOPE N° 2 – HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 013/2019/CEL/FCCM.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ:

ENDEREÇO:

DATA DA ABERTURA:

- 4.5 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado.
- 4.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio da Comissão. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados durante a sessão presencial.
- 4.7 Os documentos apresentados no Credenciamento (item “3.2” do Edital) servirão para a Habilitação (item “6” do Edital).

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO**.

5.2 A proposta comercial poderá ser redigida, conforme o Anexo VI – Proposta Comercial e **deverá conter os seguintes elementos:**

- 5.2.1 Razão social ou denominação da licitante, número do CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e “e-mail” para contato, se houver, conta corrente, agência e respectivo banco, e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;
- 5.2.2 Número deste pregão presencial;
- 5.2.3 Descrição do objeto e das quantidades solicitadas na presente licitação em conformidade com o Anexo II – Objeto;

5.2.3.1 Especificação de forma clara e completa do objeto, obedecendo a mesma ordem de numeração e Especificação constante no Anexo II deste Edital, sem conter alternativas de valor, ou de qualquer outra condição.

Obs.: 2 Para realizar a confecção da proposta comercial que deverá ser apresentada para este certame, favor observar o **modelo de planilha de preços** exemplificado na tabela a seguir:

Nº Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total da proposta					

Obs.: Além da tabela exemplificada acima, a proposta comercial deverá conter obrigatoriamente todas as exigências do item 5 deste Edital.

- 5.2.4 Valor unitário e total por item, valor global da proposta, conforme exemplificado no Anexo II – Objeto, contendo até duas casas decimais após a vírgula, para o objeto deste certame, para efeito de julgamento durante a sessão pública. Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a aceitar e adjudicar os itens desprezando as demais casas decimais automaticamente;

5.2.4.1 A Licitante deve calcular no preço todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto, como por exemplo, fretes ou materiais, equipamentos, escala de funcionários, etc;

5.2.4.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.2.5 **Prazo de validade da proposta comercial, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias** consecutivos a contar da sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;

5.2.6 **Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos** e de que sua proposta comercial compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento.

5.2.7 Indicação expressa do responsável legal que terá a incumbência de assinar o Contrato, bem como qualificação, endereço de residência, RG (com órgão expedidor) e CPF. Esta indicação ocorrerá sem prejuízo de eventuais comprovações de poderes.

5.3 Não será admitida proposta parcial dos quantitativos constantes no Anexo II – Objeto.

5.4 Deverá o licitante vencedor apresentar nova proposta escrita do novo valor declarado vencedor na fase de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em **original**, em **cópia autenticada** ou ainda em **cópia simples**, neste caso, **mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação do setor de licitação da Fundação, durante a sessão do pregão (não será aceita cópia em papel térmico, próprio para uso em aparelho de fac-símile).**

6.2 A consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF poderá ser utilizada para substituir os documentos exigidos nos itens 6.3, II, “c”, “d”, “e” e “f” da habilitação, neste caso **o SICAF deverá ser apresentado pela empresa licitante** e emitido no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

6.2.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente comprovada;

6.2.2 A consulta ao SICAF não retira do licitante a responsabilidade de encaminhamento do ato constitutivo acompanhado das atualizações e atas de eleição e posse (quando for o caso);

6.2.3 Eventuais falhas e omissões nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por intermédio de consulta on-line.

6.2.4 A verificação on-line poderá ser feita pelo Pregoeiro e serão anexados aos autos os documentos comprobatórios da verificação realizada;

6.3 O licitante que oferecer o menor preço para determinado item do certame, salvo as possibilidades do disposto no subitem 6.2, deverá apresentar durante a sessão pública, a seguinte documentação:

I) **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) **Registro comercial**, no caso de empresário individual, com inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva. No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (**Ficha de Inscrição Municipal**), relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF através da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);
- d) Prova de regularidade para com as **Fazendas Estadual** (Tributária e não tributária, quando o estado sede do licitante tiver os dois tipos) e **Municipal** (de todos os tributos municipais) do domicílio do licitante.

d.1) Caso a empresa atue, comprovadamente (cartão do CNPJ ou FIC), apenas no ramo de prestação de serviços, ficará desobrigada de apresentar certidão negativa de débito estadual;

- e) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (**INSS**) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

III) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE) vigentes (Exercício de 2018), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:

a.1) Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976 e Sociedade Empresária, o Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:

a.1.1) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas, e **deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial do Estado** ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial);

Obs: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil.

a.1.2) Assinatura do Profissional de Contabilidade e do titular ou representante legal da Entidade no Balanço Patrimonial e na DRE;

a.2) Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:

a.2.1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou

a.2.2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;

a.3) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo), das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (**recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED**). Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um), na forma disposta na alínea a.4 deste inciso III.

a.4) Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1 (um), nos **ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVÊNCIA GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC**, que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço;

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Obs.: 1 A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima ou na ausência da apresentação destes, fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

2 Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação (2019), deverá ser apresentado o Balanço de Abertura **devidamente registrado na Junta Comercial do Estado**, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

b) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

IV) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, que comprovem já ter o licitante fornecido objeto da mesma natureza dos da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, identificando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.

OBS.: Quando se tratar de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura deverá estar reconhecida em cartório de registro civil;

V) DECLARAÇÕES

- a)** Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de não superveniência de fato impeditivo da habilitação.
- b)** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93.

6.4 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, no original ou em cópia autenticada, em papel timbrado do licitante ou com carimbo de identificação, rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

6.5 **Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.**

6.6 Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere à regularidade fiscal e trabalhista, será adotado o estabelecido nos artigos 42 e 43 da LC n.º 123/2006.

6.6.1 Para fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e alterações, as microempresas (ME's) e as empresas de pequeno porte (EPP's), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Deverão também apresentar todos os demais documentos listados no subitem 6.3, na parte deste edital identificado como **DA HABILITAÇÃO**.



- 6.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (exemplos: certidão vencida, positiva, cassada, entre outros), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.6.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- 6.7 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados.

7. DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO

7.1 DO CREDENCIAMENTO

- 7.1.1 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar da fase de lances.
- 7.1.2 Para fins de credenciamento, as Licitantes interessadas no objeto entregarão ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio a documentação requerida no subitem 3.2, do edital.
- 7.1.3 Para fins de participação, a licitante deverá apresentar a documentação requerida nos subitens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3, deste edital.
- 7.1.4 Para fins de usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, a Licitante deverá apresentar a documentação requerida no subitem 3.9 deste edital (Declaração de que trata o Anexo V – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte; comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e declaração de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, conforme anexo VIII, todos fora dos Envelopes nºs 1 e 2, conforme dispõe o § 1º, do artigo 29, da Lei Complementar Municipal n.º 009/2017).

7.2 ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 7.2.1 Decidido o credenciamento dos representantes proceder-se-á com a abertura dos envelopes de propostas comerciais;
- 7.2.2 A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas as propostas:**
- a) Que contiverem valores condicionado a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
 - b) Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseados nas ofertas de outras licitantes.
 - c) Que após encerrada a etapa de lances, apresentem valores superiores aos estimados pelo Órgão Demandante ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que o custo dos produtos são coerentes com os de mercado.
 - d) Cujo objeto não atenda e não apresente as especificações técnicas mínimas e demais características exigidas referente aos produtos, trazendo somente expressões tais como: conforme o edital, de acordo com o edital ou expressões similares passíveis de inúmeras interpretações.
 - e) Que não atenderem ao exigido no subitem 5.2 do Edital.
- 7.2.3 Não haverá desclassificação por erros formais (sanáveis), que não impliquem na mudança do que se pretende contratar nem no valor ofertado.
- 7.2.4 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.



7.3 FASE DE LANCES

- 7.3.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.3.1.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços globais até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - 7.3.1.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem 7.3.1.1, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços.
 - 7.3.1.3 No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes;
- 7.3.2 Para efeito de seleção será considerado o valor menor preço
- 7.3.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;
- 7.3.3.1 Em caso de empate, será observado o art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93. Finalmente, na persistência do empate, será decidido por meio de sorteio;
 - 7.3.3.2 A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 7.3.4 Os lances deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes e inferiores à proposta de menor preço.
- 7.3.5 Não haverá, inicialmente, redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro a instituição da mesma, no decorrer da seção de lances, caso seja verificada a possibilidade de se postergar a seção sem que as reduções ofertadas tragam benefícios à administração pública;
- 7.3.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances; restando apenas o participante detentor do menor lance;
- 7.3.7 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

7.4 NEGOCIAÇÃO

- 7.4.1 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta do menor lance com vistas à redução do preço;
- 7.4.2 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.4.3 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisas realizadas pelo **Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM**, que está juntado aos autos;

7.5 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

- 7.5.1 **O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações.**
- 7.5.2 Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
- 7.5.3 Para o cumprimento do disposto no subitem 7.5.2, a administração pública estabelece, exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos lotes de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para os lotes cujos valores totais ultrapassem o limite de R\$ 80.000,00

(oitenta mil reais), do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

7.6 FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.6.1 Encerrada a fase de classificação e negociação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta melhor classificada;
- 7.6.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
- 7.6.3 A apresentação por parte da licitante de qualquer documento de habilitação falso ou inválido ensejará sua inabilitação do PP 013/2019-CEL/FCCM- SRP, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e penais cabíveis.
- 7.6.4 A licitante se obriga a comunicar à Comissão, imediatamente após sua ocorrência, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere suas condições de habilitação, ao que se sujeita, se omissa nesse dever, além da inabilitação do PP 007/2019-CEL/FCCM - SRP e à aplicação das sanções cabíveis.
- 7.6.5 Se os documentos de habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a comissão considerará a licitante inabilitada.
- 7.6.6 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 7.6.7 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados;
- 7.6.8 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- 7.6.9 Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, retornando-se aos subitens "7.4" e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação;
 - 8.2.1 **Não serão aceitas manifestações de recursos infundadas, por mera insatisfação e com fins procrastinatórios.**
- 8.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente;
- 8.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.5 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 8.6 Na hipótese de provimento do recurso, os atos válidos serão aproveitados;
- 8.7 As Licitantes deverão acompanhar em consulta pelo E-mail: licitacoes@casadaculturademaraba.org os resultados do certame.
- 8.8 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 1993, caberá:

I - recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido na sede da CEL/FCCM, conforme já esclarecido neste Edital, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666, de 1993;

c) aplicação das penas previstas neste Edital;

II - pedido de reconsideração da aplicação da pena prevista neste Edital, interposto no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da intimação do ato.

III - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

- 8.9 O recurso, previsto no subitem anterior, será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informados àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666, de 1993).
- 8.10 A intimação dos atos referidos no subitem 8.8, excluída a pena de multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.
- 8.11 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 8.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no preâmbulo deste edital, nos dias úteis no horário de 08:00 às 14:00 horas.

8.12.1 As despesas para reprografia ou digitalização, total ou parcial dos autos do processo, correrão por conta do interessado ou requerente.

- 8.13 **Não havendo recursos e sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais pela Controladoria Geral do Município de Marabá - CONGEM o objeto será adjudicado ao licitante declarado vencedor.**
- 8.14 Havendo recursos, a adjudicação do objeto do certame será realizada após a decisão sobre estes pela autoridade superior.
- 8.15 Após a adjudicação, a autoridade competente homologará a licitação, e convocará o adjudicatário para retirar a Nota de Empenho.

9. DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 A presente licitação visa **o Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de reprografia e encadernação de documentos, destinados a Fundação Casa da Cultura de Marabá-PA**, nos termos do artigo 3º, II, do Decreto Municipal n.º 044/2018.
- 9.2 A **Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM** será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços, não havendo nenhum outro órgão participante;
- 9.3 Os quantitativos da proposta de preço deverão atender ao menos à previsão de consumo do Termo de Referência – Anexo I e do Objeto – Anexo II, não sendo admitida cotação inferior.
- 9.4 Apesar das quantidades estimadas no Termo de Referência – Anexo I, e definidas no Objeto – Anexo II, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preço, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens.
- 9.5 Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.
- 9.6 Os valores ofertados nas propostas permanecerão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 9.7 A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização da **Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM**, nos termos do artigo 22º, do Decreto Municipal 44/2018.
- 9.8 Salvo nova designação da FCCM, o servidor responsável pela gerência da ata de registro de preços, será designado especificamente para a função no Anexo II – Termo de Referência, ou após a realização do certame.
- 9.9 Os contratos gerados em função da Ata de Registro de Preços poderão ser aditados ou suprimidos em até 25%, de acordo com a conveniência da administração pública municipal.

10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo X deste Edital.
- 10.2 **Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.**

10.2.1 Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, a Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelas partes com Certificação Digital nível A3.

- 10.3 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 10.4 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado, por motivos decorrentes de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, e desde que aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser convocadas, assegurando-lhes igual oportunidade de negociação.
- 10.5 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados conforme item 10.5 deste Edital.
- 10.6 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, apenas a Fundação Casa da Cultura de Marabá.
- 10.7 Caberá ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a **Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM**, doravante denominada Contratante, e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei nº. 8.666, de 1993, da Lei nº. 10.520, de 2002, deste Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio e aprovação da Procuradoria Geral do Município de Marabá.
- 11.1.1 O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de contrato.
- 11.2 **Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3.**
- 11.3 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.4 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Adjudicatário será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 11.5 Quando o Adjudicatário, convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante, na ordem de classificação das ofertas e, assim, sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.
- 11.5.1 Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, no artigo 7º da Lei Nº 10.520, de 2002 e demais normas pertinentes.
- 11.6 No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar procuração específica devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
- 11.7 A fiscalização será exercida no interesse do **Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM** de Marabá e não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 11.8 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pelo CONTRATADO.
- 11.9 O CONTRATADO não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão, salvo autorização da Autoridade Competente;

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 O desenvolvimento e a execução do Contrato Administrativo e o cumprimento relativo ao fornecimento do objeto, serão acompanhados e fiscalizados pelos servidores indicados no Termo de Referência – Anexo I, ou por outro servidor designado para esse fim, nos termos do Art. Nº 67 da Lei Nº 8.666/98.
- 12.2 O(s) representante(s) anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento ao(s) licitante(s) vencedor(es), será efetuado após o efetivo cumprimento do objeto, descrito no anexo II, deste edital, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, contendo a descrição do objeto licitado, efetivamente entregue, preços unitários e total, bem como o comprovante de recolhimento dos encargos sociais e de multas aplicadas, se houver, com o formal aceite pelo servidor designado pelo proponente do edital. O pagamento será proporcional às quantidades de itens entregues no período, consoante o estabelecido no Item 13.1.2.

13.1.1 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos ao adjudicatário para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o proponente do edital, neste caso, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

13.1.2 Os objetos serão pagos em conformidade com a quantidade solicitada, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal correspondente, de acordo com previsto na alínea "a", inciso XIV, do artigo 40, da Lei nº 8.666/93.

13.2 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

13.3 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do fornecimento prestado;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV," a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.

13.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 13.1 até a data do efetivo pagamento e será de 6% aa (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o N° 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

13.5 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

14. DA FORMA E DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

14.1 O prazo de entrega será conforme Termo de referência anexo I, a contar do recebimento, pela **contratada, da nota de compra emitida pela FCCM a favor da empresa vencedora;**

14.2 Os serviços, objeto deste certame serão realizados de acordo com as exigências previstas no anexo I e II, deste edital e executados no local próprio indicado no anexo II – Termo de Referência.

15. DO REAJUSTE

- 15.1 Os preços constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados na hipótese prevista no artigo 17 do Decreto Municipal nº 044/2018.

16. DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

- 16.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses;
- 16.2 O contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93;
- 16.3 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos Nº 77 a 80, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

17. DAS PENALIDADES

- 17.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a receber a Ata de Registro de Preços, o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento de execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará sujeito, conforme o caso, às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Fundação Casa da Cultura de Marabá:

- a) multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- b) responder por perdas e danos causados ao Órgão Demandante, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
- c) impedimento temporário do direito de licitar e contratar com o Órgão Demandante e toda Administração Pública Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Órgão Demandante e toda a Administração Pública Federal pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir ao Órgão Demandante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

- 17.2 Ressalvados os casos de força maior devidamente comprovados e aceitos pela FCCM, caso a CONTRATADA atrase o fornecimento dos produtos, ficará sujeita às seguintes multas:

17.2.1 Multa de 1 % (um por cento) ao dia, até o décimo dia de atraso, inclusive, aplicada sobre o valor do fornecimento não realizado no prazo estabelecido;

17.2.2 O atraso superior a 10 (dez) dias, será considerado como recusa de fornecimento, ensejando a rescisão do Contrato, por justa causa, e aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, com a consequente suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Marabá, podendo, ainda, ser declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, juntamente com os sócios integrantes de seu ato constitutivo, no caso de sociedades por cotas, ou seus administradores, para o caso de sociedades anônimas.

- 17.3 A CONTRATADA incorrerá na multa de 10% (dez por cento) do valor da Solicitação dos Produtos, quando rescindi-la ou der causa à sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a FCCM em perdas e danos, com o consequente impedimento do direito de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO, podendo, ainda, ser declarada inidônea para contratar e licitar com o Município e toda a Administração Pública Federal;

- 17.4 A contratada ficará, ainda sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, caso descumpra qualquer outra condição contratual ajustada, e em especial quando:

- a) não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto contratado;
- b) por qualquer modo impedir ou dificultar os trabalhos dos responsáveis pela Fiscalização da execução do Contrato;
- c) deixar de atender determinação dos responsáveis pela Fiscalização da execução do Contrato para reparar ou substituir os bens não aceitos.

- 17.5 Exaurida a fase recursal e não sendo provido o recurso, a(s) multa(s) será(ão) deduzida(s) do pagamento a que a Contratada fizer jus. Caso o crédito da Contratada junto à Fundação seja insuficiente para cobrir a multa aplicada, o valor poderá ser

cobrado através de competente processo judicial;

- 17.6** A penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Fundação e toda Administração Pública Federal, prevista neste Edital será estendida aos diretores, responsáveis legais e sócios ou cotistas que façam parte do ato constitutivo da empresa licitante ou licitante contratada;

17.7 A licitante/Contratada, notificada da penalidade que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para apresentar defesa prévia;

17.7.1 Da decisão do pregoeiro/fiscalização sobre a aplicação da penalidade caberá recurso sem efeito suspensivo no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de ciência dessa decisão;

17.7.2 A autoridade competente, ouvido o pregoeiro/fiscalização, decidirá pela procedência ou não do recurso.

- 17.8** Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes, o PREGOEIRO poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta de preço, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;

17.9 O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será atualizado financeiramente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA;

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1** Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do Vencedor perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Fundação verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

18.1.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Vencedor será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem "11.4", mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

- 18.2** Quando o Vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem "11.4" ou se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, será convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

18.2.1 Para tanto será realizada nova sessão em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso;

18.2.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na imprensa oficial e em jornais de grande circulação, além de avisos por e-mail, preferencialmente, ou Cartas Registradas;

18.2.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do subitem "7.4" em diante;

- 18.3** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

- 18.4** Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às Licitantes Credenciadas o prazo de 8 (oito) dias úteis para uma nova sessão para apresentação de outras propostas escoimadas das causas que geraram a situação;

18.4.1 No caso de todas as propostas serem desclassificadas na nova sessão observar-se-ão as disposições contidas do subitem 7.2.1 em diante;

- 18.5** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e Licitantes presentes;

18.5.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata;

- 18.6** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultado às Licitantes presentes;

- 18.7** A Eventual contratação decorrente desta Licitação será divulgada na imprensa oficial;

- 18.8** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada após 60 (sessenta) dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita, na Comissão Especial de Licitação CEL/FCCM,

localizada Folha 31, Quadra Especial, Lote 01- Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.508-970, Marabá, Pará, no horário de 8 às 14h. Telefone: (94) 3322-4176 / 3322-2315+ Após o prazo serão destruídos sem quaisquer formalidades;

18.9 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências e impugnar o ato convocatório do Pregão;

18.9.1 A petição será dirigida ao Pregoeiro que responderá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;

18.9.2 Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará a Autoridade Competente; que decidirá até o prazo de 1 (um) dia útil antes da abertura da Sessão;

18.9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, § 4º do art. 21 da Lei Nº 8.666/93.

18.10 Os questionamentos ou impugnações serão formulados para o "e-mail" licitacoes@casadaculturademaraba.org e a intimação da decisão será enviada pela mesma maneira;

18.11 As Licitantes devem manter seus e-mails atualizados, quando da solicitação do edital, para verificação de comunicados, erratas e demais informações, que por ventura venham a ocorrer posteriormente;

18.12 Os Resultados da presente Licitação estarão disponíveis no sitio da Prefeitura Municipal de Marabá;
18.12.1 Da mesma forma serão enviados notificações e avisos;

18.13 Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o termo inicial ou final cair em dia útil (sem expediente na PMM);

18.14 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente;

18.15 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro de Marabá.

18.16 A minuta do presente edital foi aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Marabá, conforme

Parecer _____/2019-PROGEM, de 24/06/2019, conforme o disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei Nº 8.666/93.

Marabá (PA), 25 de Junho de 2019.

Pregoeiro CEL/FCCM

Patrícia Machado Almeida

Equipe de Apoio

Léia Lino Barbosa

Maria de Almeida Silva

Walisson da Silva Xavier

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº	12814/2019-FCCM
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº	013/2019-CEL/FCCM
TIPO:	Menor Preço LOTE
OBJETO:	Registro de Preços para contratação de empresa especializada em edições, produções e impressões de livros revistas, produção e impressão de totens de exposição de vultos de nome histórico e produção e impressão de folder para atender às necessidades básicas da Fundação Casa de Cultura de Marabá

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições do Registro de Preços para contratação de empresa **especializada em edições, produções e impressões de livros revistas, produção e impressão de totens de exposição de vultos de nome histórico e produção e impressão de folder** para atender às necessidades básicas da Fundação Casa de Cultura de Marabá, conforme especificações constantes deste Anexo I.
- 1.2 A aquisição em edições, produções e impressões de livros revistas, produção e impressão de totens de exposição de vultos de nome histórico e produção e impressão de folder será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE e atenderá as necessidades básicas da Fundação Casa de Cultura de Marabá.

2. OBJETO

- 2.1 As descrições dos serviços a serem adquiridos e suas respectivas quantidades serão conforme o Anexo. Os quantitativos indicados estão especificados de forma completa para a perfeita identificação e formação de proposta pelos participantes e para atender em tempo hábil as necessidades dos usuários por esses serviços para o bom andamento dos trabalhos com qualidade e cumprimento das metas pré-estabelecidas, conforme termos e condições constantes no presente Termo de Referência.

3. AMOSTRAS NA LICITAÇÃO E NA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 3.1 Como exigência de habilitação, os licitantes deverão fazer apresentação de uma amostra de cada material solicitado, já produzidos, nos termos da especificação técnica exigida, para análise da Fundação Casa da Cultura de Marabá – FCCM, no tange a qualidade do material a ser fornecido.
- 3.2 As amostras solicitadas deverão ser apresentadas ao seguinte endereço: Folha 31, Quadra Especial, Lote 01 – Nova Marabá, CEP: 68.507-670 Marabá/PA.

4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 4.1 O critério de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço.

5. PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1 Para os itens que precisam de BONECAS

- a) 15 (quinze) dias a partir da assinatura do contrato administrativo: Para a 1º (primeira) impressão e a entrega da primeira Boneca, teste da impressão gráfica e envio da (boneca) a Fundação Casa da Cultura de Marabá, Folha 31, Quadra Especial, Lote 01 – Nova Marabá, CEP: 68.507-670, Marabá/PA;
- b) 07 (sete) dias: Para a análise da Fundação Casa da Cultura de Marabá quanto às considerações da 1º (primeira) boneca.
- c) 10 (dez) dias: a partir da entrega das considerações da Fundação para o envio e impressão da 2º (segunda) Boneca revisada, teste da impressão gráfica e envio da (boneca) a Fundação Casa da Cultura de Marabá, Folha 31, Quadra Especial, Lote 01 – Nova Marabá, CEP: 68.507-670, Marabá/PA;
- d) 07 (sete) dias: Para a análise da Fundação Casa da Cultura de Marabá quanto às considerações da 2º (primeira) boneca.
- e) 10 (dez) dias: a partir da entrega das considerações da Fundação para o envio e impressão da 3º (terceira) Boneca revisada, teste da impressão gráfica e envio da (boneca) a Fundação Casa da Cultura de Marabá, Folha 31, Quadra Especial, Lote 01 – Nova Marabá, CEP: 68.507-670, Marabá/PA;
- f) Não havendo a necessidade da 3º (terceira) Boneca, a empresa contratada terá o prazo de 20 (vinte) dias para a entrega de todo o material impresso licitado na Fundação Casa da Cultura de Marabá, Folha 31, Quadra Especial, Lote 01 – Nova Marabá, CEP: 68.507-670, Marabá/PA.

6. DESPESAS COM ENVIOS

- 6.1 Serão por conta da contratada todas as despesas com envios das amostras e dos livros.

7. CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO:

- 7.1 Na entrega e aprovação dos livros, mediante apresentação de duas vias da nota fiscal, recibos em duas vias, todas as certidões negativas e as guias de recolhimento dos impostos e comprovantes de execução dos serviços prestados à contratante.
- 7.2 A contratada terá o prazo de 10 dias úteis para efetuar o pagamento.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 Ficarão designado Mirtes Emília Almeida Manaças, CPF nº 047.064.024-33, matrícula 48.195, e Mariana de Jesus dos Santos, CPF sob o nº 985.095.272-53, no cargo de Assessor Técnico Especial II, designadas a acompanharem e fiscalizar a execução da supracitada contratação.

9. REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES.

- 9.1 Inicialmente não haverá redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro instituir tal mínimo, no decorrer da seção de lances, caso seja verificada a possibilidade das reduções em questão postergarem em demasia a sessão, sem que a diminuição de valores traga benefícios significativos à administração.

10. JUSTIFICATIVAS

- 10.1 Tal solicitação tem por objetivo atender às necessidades da Fundação Casa da Cultura de Marabá, visto que a **edições, produções e impressões de livros revistas, produção e impressão de totens de exposição de vultos de nome histórico e produção e impressão de folder** para atender às necessidades básicas da Fundação Casa de Cultura de Marabá, bem como os vários eventos realizados pelos mesmos.

11. DA ESTIMATIVA

- 11.1 Em se tratando de Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços, as quantidades são por estimativa, e o fornecimento será feita parcelada de acordo com a necessidade da Fundação casa da Cultura de Marabá.
- 11.2 O critério de Julgamento será **MENOR PREÇO POR lote**, os valores estimados por lote, em planilha integrante do presente processo, serão utilizados para determinar a aceitabilidade ou a inexecutabilidade das propostas/lances vencedores.
- 11.3 A despesa está estimada em R\$ 379.440,13 (trezentos e setenta e nove mil quatrocentos e quarenta reais e treze centavos) para o LOTE 1, obtidos a partir de pesquisas de preços juntadas aos autos do processo licitatório, para todo o objeto, conforme valores unitários e totais apresentados na planilha constante no Anexo II - Objeto.

12. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ADJUDICAÇÃO

- 12.1 Será realizada de forma parcelada, **POR MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com a necessidade da Fundação Casa de Cultura de Marabá.

13. ENTREGA

- 13.1 Os objetos do pregão serão entregues mediante requisição da Fundação Casa da Cultura de Marabá, na sede, localizada na Folha 31 Quadra Especial Lote 01, Bairro do Nova Marabá, município de Marabá, Estado do Pará, das 08:00 às 14:00 horas, em no máximo 10 (dez) dias úteis após a solicitação da Secretaria demandante.
- 13.2 Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e vigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter todas as especificações das características peculiares do item, e quando for o caso, possuir embalagem própria, especificações de peso, medida, quantidade, cor, prazo de garantia e de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito uso do mesmo. Informamos que no ato da entrega os instrumentos deverão estar dentro do prazo de validade.
- 13.3 Os licitantes vencedores terão seus produtos analisados em sua totalidade, sendo que aquele que não satisfizer à Especificação exigida será devolvido, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir do contato feito pela Fundação Casa da Cultura de Marabá, ou em prazo superior caso a secretaria demandante autorize a prorrogação do prazo de substituição.
- 13.4 A proponente vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pelo Almoxarifado.

14. RECEBIMENTO DEFINITIVO

- 14.1 Será feito de acordo com as solicitações da Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM após a entrega e conferência da nota fiscal, do fornecimento dos produtos discriminados no Anexo II, deste edital, mediante cortejo com os atestos provisórios. A nota fiscal deverá vir em duas vias, acompanhadas de certidões negativas da Fazenda Federal, ESTADUAL, FGTS, MUNICIPAL e TRABALHISTA cópia do contrato, cópia da nota de empenho, cópia da Ata, cópia do parecer da Controladoria (CONGEM) autorizando o empenho das despesas, recibo de quitação da nota sem data e assinatura, o qual será datado e assinado no momento da efetivação do pagamento.
- 14.2 O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 10 (Dez) dias, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:
- a) correspondência de marca/nome comercial e fabricante do produto com os indicados na nota de empenho ou proposta do fornecedor;
 - b) compatibilidade do produto entregue com as especificações exigidas no Anexo II – Objeto do Edital, neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
 - c) realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário;
 - d) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (FCCM), descrição do produto entregue, quantidade, preços unitário e total.
- 14.3 Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
- 14.4 Reserva-se ao Almoxarifado/FCCM o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

15. PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento das despesas do objeto deste Pregão será feito mediante emissão de nota de empenho ordinário, em até 30 dias consecutivos, após o recebimento dos documentos requeridos no recebimento definitivo.
- 15.2 O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, a adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.
- 15.3 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

- 15.4 A FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os produtos entregues não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 15.5 A FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 16. METODOLOGIA**
- 16.1 A presente contratação será realizada por intermédio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 347/2013, do Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2016 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.
- 17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 17.1 As despesas serão pagas com recursos da Fundação Casa da Cultura de Marabá.
- 17.2 A aquisição será custeada com recursos das Dotações Orçamentárias do Casa da Cultura de Marabá referente ao exercício de 2019. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, segundo o § 2º do artigo 7º, do Decreto Municipal nº 347/2013.
- 18. ADJUDICAÇÃO**
- 18.1 Será realizada por Lote.
- 19. VIGÊNCIA**
- 19.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços terá sua validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- 19.2 DO CONTRATO: O contrato obedecerá ao disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93 iniciando-se com a assinatura do contrato e terminando com o fim do exercício orçamentário, ou seja, até o dia 31 de Dezembro de 2019.

ANEXO II – OBJETO

PROCESSO Nº	12814/2019-FCCM
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº	013/2019-CEL/FCCM
TIPO:	Menor Preço LOTE
OBJETO:	Registro de Preços para contratação de empresa especializada em edições, produções e impressões de livros revistas, produção e impressão de totens de exposição de vultos de nome histórico e produção e impressão de folder para atender às necessidades básicas da Fundação Casa de Cultura de Marabá

Item	Descrição	Unid.	Qtd	UNIT.	TOTAL
1	Edição e impressão do Livro Sumaúma (volume 11). Coordenação executiva, editorial e gráfica do livro. Organização artística e funcional dos elementos que compõem o livro (textos e fotos). Editoração eletrônica e diagramação/paginação. Revisão Ortográfica. Emprego de recursos gráficos. Tratamento de imagens. Padronização das cores de todas as imagens, adequada ao padrão das impressoras e fechamento do arquivo para a gráfica. Organização, posicionamento e sequenciamento do conteúdo. Incluso um boneco para aprovação. Ficha catalográfica e ISBN. Miolo no formato 21x25cm, com 80 páginas em cores e 70 em preto e branco, papel off-set 90g. Capa 22x27cm, Cartão Duodesign 300 g/m2, laminação fosca. (Tiragem 300)	Unid	1	31.258,75	31.258,75
2	Edição e impressão do Livro Sumaúma (volume 12). Coordenação executiva, editorial e gráfica do livro. Organização artística e funcional dos elementos que compõem o livro (textos e fotos). Editoração eletrônica e diagramação/paginação. Revisão Ortográfica. Emprego de recursos gráficos. Tratamento de imagens. Padronização das cores de todas as imagens, adequada ao padrão das impressoras e fechamento do arquivo para a gráfica. Organização, posicionamento e sequenciamento do conteúdo. Incluso um boneco para aprovação. Ficha catalográfica e ISBN. Miolo no formato 21x25cm, com 80 páginas em cores e 70 em preto e branco, papel off-set 90g. Capa 22x27cm, Cartão Duodesign 300g, laminação fosca. (Tiragem 300)	Unid	1	31.258,75	31.258,75
3	Edição e impressão do livro Amazônia Oriental: Arqueologia, Natureza, Sociedade e práticas culturais. Redação dos textos, coordenação executiva, editorial e gráfica do livro. Organização artística e funcional dos elementos que compõem o livro (textos e fotos). Editoração eletrônica e diagramação/Paginação. Revisão Ortográfica. Emprego de recursos gráficos. Tratamento de imagens. Padronização das cores de todas as imagens, adequada ao padrão das impressoras. Organização, posicionamento e sequenciamento do conteúdo. Incluso um boneco para aprovação. Ficha catalográfica e ISBN. Miolo: 300 páginas, 23x26cm, tinta escala em couche brilho 115 g. Capa 26x50, 4x4 cores, papelão Paraná 40g, couche brilho 150g. Observação: Disponibilizar 01 jornalista/escritor para acompanhar 03 saídas de campo com técnicos da FCCM (Serra das Andorinhas, Aldeia Indígena Suruí e Serra dos Carajás), com duração de 05 dias em cada local. Disponibilizar 01 fotógrafo, com equipamentos profissionais (câmera e lentes 16x35 mm e 70x200mm) para realizar fotografias diurnas e noturnas de animais terrestres, pássaros e pessoas, em todas as atividades de campo mencionadas anteriormente. (Tiragem 300)	Unid	1	69.438,15	69.438,00
4	Produção e impressão de livro sobre a obra de artista marabaense. Coordenação executiva, editorial e gráfica do livro. Organização artística e funcional dos elementos que compõem o livro (textos e fotos). Realizar entrevista com o artista, edição de textos, fotografias dos trabalhos dele, editoração eletrônica e diagramação/Paginação. Revisão Ortográfica. Emprego de recursos gráficos. Tratamento de imagens. Padronização das cores de todas as imagens, adequada ao padrão das impressoras e fechamento do arquivo para a gráfica. Organização, posicionamento e sequenciamento do conteúdo. Incluso um boneco para aprovação. Ficha catalográfica e ISBN. Miolo: 21x27, tinta escala em triplex 350g, 150 páginas. Capa 27,5x59cm, laminação fosca.	Unid	1	40.566,20	40.566,20

5	Produção e impressão de livro sobre historiador(a) marabaense. Coordenação executiva, editorial e gráfica do livro. Organização artística e funcional dos elementos que compõem o livro (textos e fotos). Editoração eletrônica e diagramação/Paginação. Revisão Ortográfica. Emprego de recursos gráficos. Tratamento de imagens. Padronização das cores de todas as imagens, adequada ao padrão das impressoras e fechamento do arquivo para a gráfica. Organização, posicionamento e sequenciamento do conteúdo. Incluso um boneco para aprovação. Ficha catalográfica e ISBN. Miolo no formato 21x25cm, 200 páginas 4x4, papel off-set 90g. Capa 22x27cm, Cartão Duodesign 300 g/m2, laminação fosca. (Tiragem 300)	Unid	1	38.878,35	38.878,35
6	Produção e impressão do livro Castanheiras do Asfalto. Coordenação executiva, editorial e gráfica do livro. Organização artística e funcional dos elementos que compõem o livro (textos e fotos). Editoração eletrônica e diagramação/Paginação. Revisão Ortográfica. Emprego de recursos gráficos. Tratamento de imagens. Padronização das cores de todas as imagens, adequada ao padrão das impressoras e fechamento do arquivo para a gráfica. Organização, posicionamento e sequenciamento do conteúdo. Incluso um boneco para aprovação. Ficha catalográfica e ISBN. Miolo no formato 27,5x19cm, 200 páginas 4x4, papel couchê 170g. Capa 27,5x59cm, 4x4 cores, Cartão Duodesign 300 g/m2, laminação fosca. (Tiragem 300)	Unid	1	61.925,20	61.925,20
7	Produção e impressão de folder para exposição sobre a vida e obra de Figura Histórica de Marabá. Realizar redação dos textos, produzir fotografias, criar projeto gráfico, editoração eletrônica e diagramação das páginas. Revisão Ortográfica. Padronização das cores de todas as imagens, adequada ao padrão das impressoras e fechamento do arquivo para a gráfica. Incluso um boneco para aprovação. O folder terá 4 dobras no formato 50x25,5cm, em 4x4 cores. Papel couche 210g, laminado fosco. (Tiragem 1000)	Unid	1	6.794,50	6.794,50
8	Produção e impressão de folder informativo sobre todos os departamentos da Fundação Casa da Cultura. Realizar redação dos textos, produzir fotografias, criar projeto gráfico, editoração eletrônica e diagramação das páginas. Revisão Ortográfica. Padronização das cores de todas as imagens, adequada ao padrão das impressoras e fechamento do arquivo para a gráfica. Incluso um boneco para aprovação. O folder terá 4 dobras no formato 50x25,5cm, em 4x4 cores. Papel couche 210g, laminado fosco. (Tiragem 1000)	Unid	1	6.794,50	6.794,50
9	Exposição Vultos da Nossa História. Produzir e imprimir: 5 totens de 1.900 mm x 800 mm de largura, Faster Displays; 5 Back Drop - 1800 x 1900 mm - 4x4 - Faster Displays: Papel Duplex Klafold Cores: 4 x 0, Formato: 1800 x 1900 mm Acabamento: artes variáveis, Laminação Brilho; 1 de back drop de 2500 mm x 1.900 mm, Faster Displays: Papel Duplex Klafold Cores: 4 x 0; 1 Portal PDV 1560 x 1900 mm - Faster Displays: Papel Duplex Klafold Cores: 4 x 0, Formato: 1560 x 1900 mm Acabamento: Laminação Brilho; 2 Totem Quadrado 300x300x1900mm - Faster Display: Papel Duplex Klafold Cores: 4 x 0, Formato: 682 x 1900 mm Acabamento: Laminação Brilho, Corte especial; 1 Totem Triangular 400x400x1900mm - Faster Displays: Papel Duplex Klafold Cores: 4 x 0, Formato: 400 x 1900 mm Acabamento: Laminação Brilho; 1 Display Expositor Medio - Faster Displays: Papelão Onda B Klabin 3mm Cores: 4 x 0, Formato: 1100 x 1905 mm Acabamento: Laminação Brilho, Corte especial; 1 Totem Papelão COM DOBRA - 750 x 1800 mm: Papelão Onda B 1 Face Branca Cores: 4 x 0, Formato: 750 x 1800 mm Acabamento: Corte especial.	Unid	1	26.176,25	26.176,25
10	Edição e impressão de Revista Balaio de Histórias (volume II). Elaboração de revista, com realização de entrevistas de 10 personalidades da cidade, produção de fotos, redação dos textos. Editoração eletrônica e diagramação/Paginação. Revisão Ortográfica. Tratamento de imagens. Padronização das cores de todas as imagens, adequada ao padrão das impressoras e fechamento do arquivo para a gráfica. Organização, posicionamento e sequenciamento do conteúdo. Incluso um boneco para aprovação. A revista terá 40 páginas no formato aberto 31x46,2cm, em 4x4 cores. Miolo papel couchê 115g e capa couchê 170g com verniz localizado. (Tiragem 1000)	Unid	1	24.189,88	24.189,88

11	Edição e impressão de Revista Balaio de Histórias (volume III). Elaboração de revista, com realização de entrevistas de 10 personalidades da cidade, produção de fotos, redação dos textos. Editoração eletrônica e diagramação/Paginação. Revisão Ortográfica. Tratamento de imagens. Padronização das cores de todas as imagens, adequada ao padrão das impressoras e fechamento do arquivo para a gráfica. Organização, posicionamento e sequenciamento do conteúdo. Inclusão um boneco para aprovação. A revista terá 40 páginas no formato aberto 31x46,2cm, em 4x4 cores. Miolo papel couchê 115g e capa couchê 170g com verniz localizado. (Tiragem 300)	Unid	1	24.582,75	24.582,75
12	Edição e impressão de Revista Vultos da Nossa História. Elaboração de revista, com realização de entrevistas com personalidade da história de Marabá, com produção de fotos e redação dos textos. Editoração eletrônica e diagramação/Paginação. Revisão Ortográfica. Tratamento de imagens. Padronização das cores de todas as imagens, adequada ao padrão das impressoras e fechamento do arquivo para a gráfica. Organização, posicionamento e sequenciamento do conteúdo. Inclusão um boneco para aprovação. A revista terá 32 páginas no formato aberto 31x46,2cm, em 4x4 cores. Miolo papel couchê 115g e capa couchê 170g com verniz localizado. (Tiragem 300)	Unid	1	17.577,00	17.577,00

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 379.440,13 (trezentos e setenta e nove mil quatrocentos e quarenta reais e treze centavos).



ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa ____ [RAZÃO SOCIAL]____, inscrita no CNPJ/MF ____ [Nº do CNPJ]____, sito na ____ [ENDEREÇO COMPLETO]____, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr ____ [QUALIFICAÇÃO COMPLETA]____; inscrito no CPF ____ [Nº do CPF]____; portador do RG ____ [Nº do RG]____, residente em ____ [ENDEREÇO COMPLETO]____, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019-CEL/FCCM da Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Marabá (PA), de de 2019

Razão Social

Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante

[Reconhecer Firma]

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ____ [RAZÃO SOCIAL]____, CNPJ/MF n.º ____ [Nº do CNPJ]____, localizada à ____ [ENDEREÇO COMPLETO]____, DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei Nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019-CEL/FCCM.

Marabá (PA), de de

Nome: -[Representante Legal] R.G.

nº [do signatário]

1 OBSERVAÇÃO: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019-CEL/FCCM

A ____ (RAZÃO SOCIAL)____, inscrita no CNPJ/MF ____ (Nº)____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Marabá (PA), de de 2019

(nome/cargo/assinatura)

OBSERVAÇÃO: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada no credenciamento e **fora** dos envelopes proposta e habilitação.

ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL – MODELO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA) PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 013/2019-CEL/FCCM PROPOSTA
COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL :

CNPJ

INSC. ESTADUAL :

ENDEREÇO

TELEFONE:

Prezados Senhores,

Após examinarmos o Edital do Pregão Presencial em referência, com o qual estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta de preços para **Registro de Preços para contratação de empresa especializada em edições, produções e impressões de livros revistas, produção e impressão de totens de exposição de vultos de nome histórico e produção e impressão de folder para atender às necessidades básicas da Fundação Casa de Cultura de Marabá, conforme abaixo.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VI. Unit	VI Total

O valor global da nossa proposta é de R\$ (), conforme planilha acima.

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

Que nos comprometemos a efetuar o objeto como descrito nos documentos de licitação;

Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data limite para entrega do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;

Que a apresentação desta proposta, considerou o pleno conhecimento do prazo e das condições locais onde serão entregues os produtos;

Que nos propomos a cumprir com todas as determinações de origem legal relacionados no Edital e Minutas, bem como as que surgirem por determinação legal.

Declaramos que o preço cotado será fixo e irrevogável, durante a validade da proposta e contrato, salvo nas situações previstas no artigo 18, do Decreto Municipal 044/2018. Declaramos expressamente total concordância com os termos do Edital e seus Anexos e de que nossa proposta comercial compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas.

DADOS DE REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DE CONTRATO; NOME:

CPF:

RG Nº

CARGO:

ENDEREÇO:

; BAIRRO:

TELEFONE: ()

OBSERVAÇÕES: Deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL.

Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto.

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2019-FCCM/PMM REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 013/2019-CEL/FCCM QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ, E A EMPRESA

_____, **COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.**

A Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 22.939.439/0001-63, com sede na _____, devidamente representado por seu Secretário Municipal Sr. _____, brasileiro, _____, portador da carteira de identidade n.º _____ e CPF/MF Nº _____, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada nesta ato pelo Sr. _____, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº _____ e do RG Nº _____ SSP/PA, residente e domiciliado à _____, bairro _____, na cidade de _____ tendo como respaldo o resultado final do Processo Administrativo nº 12814/2019-FCCM, autuado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 013/2019-CEL/FCCM, que gerou a Ata de Registro de Preços nº _____/2019-CPL, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da CONTRATADA, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente instrumento contratual **Registro de Preços para contratação de empresa especializada em edições, produções e impressões de livros revistas, produção e impressão de totens de exposição de vultos de nome histórico e produção e impressão de folder para atender às necessidades básicas da Fundação Casa de Cultura de Marabá**, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do edital referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019-CEL/FCCM, para todos os fins e efeitos legais;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

- 2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019-CEL/FCCM;
- 2.2 Os itens e quantidades abaixo foram extraídos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2019- CEL/FCCM firmada em XX de _____ de 2019.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL	TIPO DE PARTICIPAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: Das condições de prestação dos serviços

- 3.1 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as solicitações da Fundação Casa da Cultura de Marabá, que deverão ser feitas através de requisições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

- 4.1 Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;
- 4.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 4.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.**
- 4.4 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 4.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 4.6 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 4.7 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital** a cargo da licitante vencedora.
- 4.8 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 4.9 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 4.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);



- 4.11 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 4.12 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 4.13 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 4.14 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;
- 4.15 Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 4.16 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 5.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 5.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto **de acordo com o termo de referência, anexo I e objeto, anexo II, partes integrantes do Edital**, objeto do contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 5.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4 Cumprir o objeto **de acordo com o termo de referência – anexo I e objeto - anexo II, partes integrantes do Edital**;
- 5.5 Comunicar a Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo;
- 5.6 Cumprir as condições de fornecimento do objeto **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**.
- 5.7 Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, Objeto - Anexo II, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo;
- 5.8 Prestar os serviços no prazo estipulado, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**;
- 5.9 Responsabilizar pela qualidade do fornecimento executado **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**;
- 5.10 Entregar o objeto **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**, acompanhados de nota fiscal;
- 5.11 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto;
- 5.12 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com o objeto, com terceiros, bem como se responsabilizará pela substituição do objeto no período estipulado nos anexos do edital e deste contrato;
- 5.13 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;
- 5.14 A Contratada não poderá subcontratar, transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sob pena de rescisão;
- 5.15 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 5.16 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens;
- 5.17 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.18 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;
- 5.19 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado;
- 5.20 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância

das especificações do Edital e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca e validade dos produtos;

- 5.21 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 5.22 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.23 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 5.24 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho no menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.25 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.26 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 6.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 6.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 6.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 6.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 6.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**, tais como:
- a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Ficam designados para cumprir as atribuições de representar a FCCM no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos advindo do processo em epígrafe ou outro servidor designado para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos as servidoras indicadas abaixo:

Servidor _____ – Função _____ e **Servidor** _____ – Função _____

CLÁUSULA OITAVA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 8.1 As despesas com o pagamento do objeto serão pagas com recursos financeiros da Fundação Casa da Cultura de Marabá, Marabá/PA, oriundos do Erário Municipal, com uso da Dotação Orçamentária: 13 392 0001 2.115 Manutenção da Fundação Casa da Cultura de Marabá / Elemento de Despesa: 33.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 9.1 Importa o presente contrato em R\$ _____ (_____), conforme quantidades e valores extraídos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2019 CEL/FCCM oriunda do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 013/2019-CEL/FCCM, sendo o pagamento efetuado pela SEFIN da PMM, em até 30 (trinta) dias, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado em até, 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto fornecido.

- 9.1.1 Ao valor do objeto faturado deverá obedecer ao que segue:

- 9.2 A Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso o fornecimento não estiver de acordo com a Especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 9.3 A Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 9.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;
- 9.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 9.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do fornecimento prestado;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.

- 9.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

- 9.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

- 10.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Fundação Casa da Cultura de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência;
 - 10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
 - 10.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 10.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 10.3.1 Deixar de assinar o contrato;
 - 10.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 10.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 10.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.3.5 Fizer declaração falsa;
 - 10.3.6 Cometer fraude fiscal;
 - 10.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 10.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:



- 10.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;
- 10.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.

10.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 10.2 a 10.4.

10.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA/VALIDADE

11.1 A garantia/validade pelos fornecimentos executados, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, **partes integrantes do Edital**, será contada a partir da data e hora da entrega, atestada mediante assinatura, nas notas de entrega provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE

12.1 O objeto desta licitação não poderá sofrer reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

13.1 O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

14.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;

14.2 **RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** Ficarão o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- 14.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
- 14.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
- 14.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
- 14.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- 14.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- 14.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarta deste Contrato;
- 14.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 14.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- 14.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- 14.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- 14.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 14.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

14.3 **RESCISÃO BILATERAL** - Ficarão o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

14.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- 14.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- 14.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ALTERAÇÃO

15.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

- 16.1 A **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a **CONTRATANTE** pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 17.1 O presente contrato vincula-se ao **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019-CEL/FCCM** e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO INSTRUMENTO

- 18.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

- 19.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**.
- 19.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

Marabá (PA), de de

Fundação Casa da Cultura de Marabá- FCCM
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADO

- 1 Prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada;
2 O Adjudicatário fica ciente de que não há obrigatoriedade, por parte da Administração, em contratar;
3 Conforme a conveniência da Administração será enviada notificação para assinatura de contrato e solicitação de
fornecimentos, que deverá ser entregue conforme o edital e seus anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2019-
CEL/FCCM;
4 A detentora da Ata de Registro de Preços que não puder manter o preço registrado por motivo decorrente de caso
fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, deverá requerer, justificadamente (e desde que aceito pela
Administração) ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço a retirada do preço registrado antes da formulação do
vínculo contratual;
5 Uma vez celebrado o Contrato, não caberá, a contratada, desistência do fornecimento do objeto contratado;
6 O Adjudicatário deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada
solicitação serão verificadas as certidões relativas àquelas condições;
7 A Fundação Casa da Cultura de Marabá é o órgão gestor da presente Ata, não havendo órgãos
participantes;
8 Ficam designados para representar a FCCM como órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços e
acompanhamento do procedimento administrativo pertinente aos serviços e atividades com acompanhamento de saldos das
Atas (SRP) advindos do processo em epigrafe, as servidoras _____ – Cargo _____ e
_____ – Cargo _____, para dúvidas, alterações e definições e Gerenciamento da ARP ou outros
servidores posteriormente designados pela FCCM,
9 As despesas com o pagamento do objeto serão pagas com recursos financeiros da Fundação Casa da Cultura de
Marabá/PA, oriundos do Erário Municipal com uso de Dotações Orçamentárias que somente será exigida no ato da
formalização do contrato ou outro documento hábil, conforme disposto no artigo 7º §2º do Decreto Municipal 44/2018;

- 10 A presente Ata de Registro de Preços será regida pelo edital e seus anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019-CEL/FCCM, pela Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 44/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal Nº 09/2017 e suas alterações;
- 11 Apesar das quantidades estimadas e definidas, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens;
- 12 A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada pela Fundação Casa da Cultura de Marabá;
- 13 E por estarem justos e verdadeiros, firmam o presente instrumento, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

Fundação Casa da Cultura de Marabá- FCCM
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADO

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE INEXISTEM FATOS QUE CONDUZAM AO
DESENQUADRAMENTO DE ME/EPP**

.....inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente
data inexistem fatos QUE CONDUZAM AO DESENQUADRAMENTO DE ME/EPP no presente processo que originou o Pregão
Presencial nº 013/2019 – SRP CEL/FCCM, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Identificação da Empresa e Assinatura do representante legal

ANEXO X – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA DE MENOR

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ), por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....
portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as
penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Em,.....de.....de 20....

.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO XI- RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 007/2019-CEL/FCCM

PROCESSO Nº 12814/2019-FCCM

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2019.

Identificação da Empresa e Assinatura do representante legal.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Comissão Especial de Licitação e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Especial de Licitação por meio do e-mail constante no preâmbulo do Edital. A não remessa do recibo exime a Comissão Especial de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Marabá-PA, ____ de _____ de 2019.